

Lei nº 20/64

Autoriza adquirir Bandeiras

A Câmara Municipal de Gama de São Francisco,
E. Esp. Santo, usando de suas atribuições,

Decreta:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma Bandeira Nacional e uma Bandeira Estadual (do Estado do Espírito Santo).

Parágrafo único - As referidas bandeiras destinam-se à Câmara Municipal, para ser em haste e no dia nos dias próprios.

Art. 2º - Para fazer face às despesas autorizadas pelo art. anterior, poderá o Executivo lançar mão de quaisquer recursos disponíveis.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Sessões, 30 de Abril de 1964

Ats. Juvenal Calisto Teixeira
Presidente em exercício.